



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo nº 035/2025

A referida ponte é de grande importância para a mobilidade da comunidade, sendo utilizada diariamente pelo transporte escolar, bem como pela circulação de crianças, idosos e demais moradores. A manutenção trará mais conforto, segurança e melhores condições de acesso, evitando riscos e garantindo a integridade física da população local.

No aguardo pelo apoio dos nobres Edis para aprovação desta, antecipo meus sinceros votos de agradecimento.

Muniz Freire/ES, 11 de setembro de 2025.



JÚLIO CÉSAR VIEIRA
Vereador

PROTOCOLO

Nº: 644 / 2025

DATA: 11 / 09 / 2025

HORÁRIO: 15 : 48 H

ASSINATURA: A

IDENTIFICAÇÃO:
ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2

002
f

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 035/2025

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUTEBOL E DO ESPORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Muniz Freire, o Dia Municipal do Futebol e do Esporte, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de julho, em alusão ao Dia Nacional do Futebol, ou em data próxima definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - O Dia Municipal do Futebol e do Esporte tem por objetivo:

- I – incentivar a prática esportiva e recreativa no município;
- II – promover a integração social e comunitária por meio do esporte;
- III – valorizar o futebol e demais modalidades esportivas como ferramentas de inclusão social, saúde e cidadania;
- IV – fomentar a participação de escolas, associações, clubes e entidades esportivas locais em atividades voltadas ao esporte.

Art. 3º - A data poderá ser celebrada com:

- I – realização de palestras educativas sobre esporte, saúde e cidadania;
- II – torneios e amistosos esportivos organizados pela comunidade, escolas, clubes e associações;
- III – campanhas de conscientização sobre a importância do esporte como fator de bem-estar social.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

3

003
A

Art. 4º - O Poder Executivo poderá incluir o Dia Municipal do Futebol e do Esporte no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - As atividades alusivas ao Dia Municipal do Futebol e do Esporte serão realizadas sem ônus para o Poder Público, podendo contar com o apoio de entidades da sociedade civil, clubes esportivos, instituições de ensino e demais organizações interessadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 11 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIEIRA

Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.